

**REQUERIMENTO Nº /2002**  
**(Do Sr. NELO RODOLFO (PMDB/SP)**

Solicita informações ao Presidente do Tribunal de Contas da União sobre processo instaurado naquele Tribunal para apurar operações que podem ter causado prejuízos à empresa Petroquímica Triunfo S/A, cujo controle acionário pertence à União.

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência sejam encaminhadas, a esta Comissão, informações acerca de processo instaurado por este Tribunal para apurar possíveis danos ao erário federal, causados por decisão de administradores da **Petroquímica Triunfo S/A**, responsáveis pela autorização de importação dos produtos polietileno e eteno da Argentina.

A operação teria causado prejuízos de cerca de U\$ 16 milhões (dezesseis milhões de dólares americanos) à União que detém, por meio da empresa **Petrobras Química S/A - Petroquisa**, o controle acionário da Petroquímica Triunfo, que tem sede no Polo Petroquímico do Rio Grande do Sul.

**JUSTIFICAÇÃO**

Chegou-nos às mãos denúncia, formulada por dirigentes da empresa do setor petroquímico nacional **Petroquímica Triunfo S/A**, de que decisão de administradores da referida empresa, tomadas sem autorização de Assembléia Geral, teriam lhe causado prejuízos na ordem de, pelo menos, U\$ 16 milhões (dezesseis milhões de dólares americanos).

Segundo os autores das denúncias, os então administradores celebraram irregularmente, em nome da Triunfo, contratos de importação dos produtos polietileno e eteno, das empresas **Dow Química, Polisur e Repsol YPF**, da

Argentina. A transação seria legal, não fosse a ausênci da indispensável autorização da Assembléia Geral, como mandam a Lei das Sociedades Anônimas, o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas da empresa.

Não bastasse a ilegalidade, os produtos foram importados a preços que chegaram a ser 33% superiores aos praticados no mercado brasileiro. E mais: a importação seria totalmente desnecessária vez que, para concretizá-la, os então diretores da **Triunfo**, em ordem administrativa, mandaram parar os reatores da própria empresa, que produziam polietileno idêntico ao que passariam a importar.

Ocorre que a **Petrobras Química - Petroquisa S/A**, detém mais de 50% das ações da **Petroquímica Triunfo S/A**. Portanto, qualquer prejuízo verificado por esta empresa significa prejuízo àquela, consequentemente ao erário público. Reconhecendo que interesses da União foram lesados, a doutora Márcia Noll Barbosa, procuradora da República no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhou ao TCU processo iniciado naquele Estado para apurar o caso.

O presente Requerimento objetiva a obtenção de informações sobre o andamento do referido processo no âmbito do TCU. Conto com o apoio de meus pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,        de abril de 2002.

**Deputado NELO RODOLFO  
PMDB-SP**